
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201900001005313

DE: 27/06/2019

INTERESSADO: INSTITUTO CONCIÊNCIA GO - ICG

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: CURSO LIVRE

PARECER CEE/CEP N. 209/2019

Histórico

A Sr^a. Sandra Isabel Chaves, Diretora do Instituto Consciência, inscrita no CNPJ N. 10.478.957/0001-00, situado na Avenida Hamburgo, Qd. 142, N. 254, Jardim Europa-Goiânia/GO, requer deste Conselho a análise e autorização do curso de formação inicial e continuada “**Metodologias Ativas**” na modalidade EaD, com carga horário de 60 horas.

Consta nos autos:

- Ofício N. 47/2019, fl. 2;
- Projeto do Curso, fls.3/17;
- Ofício N. 47/2019, fl.18;
- Projeto do Curso, fls.19/32;
- Declarações, fls. 33/35.

Análise

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1. JUSTIFICATIVA

O instituto ICG viabiliza uma ampla oferta na era da educação, saúde e de negócios. Tendo em vista o aperfeiçoamento profissional, almejando ampliar e atualizar a oferta dos cursos de formação continuada.

2. OBJETIVOS

- Oferecer cursos de qualificação e formação continuada a distância para a comunidade em geral, em especial o funcionalismo público;



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201900001005313

DE: 27/06/2019

INTERESSADO: INSTITUTO CONCIÊNCIA GO - ICG

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: CURSO LIVRE

- Identificar e aplicar metodologias ativas na educação; Teorias sobre a metodologia ativa na educação; Estratégias de ensino no contexto da metodologia ativa e sua aplicação na educação.

3. PÚBLICO ALVO

Os cursos de formação continuada e qualificação profissional são cursos que abrangem diversos conhecimentos e atendem a diversos segmentos, em especial aos funcionários públicos.

4. METODOLOGIA

O curso será desenvolvido na plataforma *moodle*. O material didático básico, complementares e vídeos estão disponibilizados na Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). O curso terá acompanhamento de um tutor que dará o feedback das atividades.

5. CERTIFICAÇÃO

Terão aprovação os alunos que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) e frequência de 75%.

6. PLATAFORMA

A Instituição encaminhou o link, login e senha individual de acesso ao curso, quais sejam: <https://ensino.icg.edu.br/>; senha: cee-aluno; senha EAD@2019.

O ambiente virtual de aprendizagem, poderá ser acessado pelo celular ou desktop e contém as seguintes funcionalidades: avisos, fórum de dúvidas, biblioteca e midiateca apresentação unidade didática, II e III, guia das unidades didáticas e avaliação de aprendizagem de unidade.

Foi enviado ao conselho somente o acesso do aluno, a plataforma não conta com um ambiente interativo.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201900001005313

DE: 27/06/2019

INTERESSADO: INSTITUTO CONCIÊNCIA GO - ICG

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: CURSO LIVRE

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

“XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.
”(destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201900001005313

DE: 27/06/2019

INTERESSADO: INSTITUTO CONCIÊNCIA GO - ICG


ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: CURSO LIVRE

- **Autorizar** o Projeto do curso "Metodologias Ativas" até **31/12/2023**, do Instituto Consciência, inscrito no CNPJ N. 10.478.957/0001-00, situado na Avenida Hamburgo, Qd. 142, N. 254, Jardim Europa- Goiânia/GO na modalidade EAD, com **carga horária total de 60 (sessenta) horas**, obedecida **média mínima de 70 (setenta) pontos** e a frequência é de 75% (setenta e cinco por cento).
- **Determinar** a Instituto Consciência GO, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.


Manoel Barbosa dos Santos Neto

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

APROVA POR unanimidade
NA SESSÃO ordinária
VOTO N. 209/2019
GOIÂNIA, 28 de novembro de 2019
PRESIDENTE [assinatura]